

LEI N° 1.696/2005

Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), 7 (sete) lotes, totalizando uma área de 1.400 (mil e quatrocentos) metros quadrados, sendo 50 (cinquenta) metros de frente pela Rua Agenor Pires Dantas e 40 (quarenta) metros de frente pela Rua José D. Duarte, no Bairro Nova Viçosa, para construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único – O terreno foi analisado e avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº. 334/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 09.11.2005)

JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica devido à necessidade de descentralização do atendimento da saúde em nosso Município, com a construção de Unidades Básicas. A construção de uma Unidade de Saúde no Bairro Nova Viçosa visa ao atendimento dos moradores daquele bairro e adjacências, a fim de que eles não tenham que se deslocar até as unidades centrais de saúde, facilitando o acesso a todos.

Viçosa, 24 de outubro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal